SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 25 de Novembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XV | Nº 3457

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Campos Verdes	Haroldo Naves Soares
Diretor 1º Vice-Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira
Diretor Administrativo	Santa Helena de Goiás	Joao Alberto Vieira Rodrigues
Diretor Administrativo Substituto	Panamá	Jose Willian Coelho de Paula
Diretor Financeiro	Turvelândia	Siron Queiroz dos Santos
Diretor Financeiro Substituto	Bonfinópolis	Kelton Pinheiro
Diretor Escola de Gestão Pública	São Luís de Montes Belos	Eldecírio da Silva
Diretor Legislativo	Campos Verdes	José Carlos da Silva Santos

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 403/2024, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Declara a Dispensa de Licitação para Registro de preço para aquisição de artifícios E dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;
CONSIDERANDO o objeto de aquisição por ora pretendida, sendo despesa com Registro de preço para aquisição de artifícios;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Município de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para referente a registro de preço para aquisição de artifícios para atender ao fundo município de Amaralina.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para referente a registro de preço para aquisição de artifícios para atender ao fundo município de Amaralina, por meio da COMERCIO SILVA LEMOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 37.409.620/0001-99,localizada na -AV BERNARDO SAYAO N°790 – CENTRO –CEP 76.490-000– MARA ROSA-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 25.106,00 (vinte e cinco mil cento e seis reais)** em favor da empresa COMERCIO SILVA LEMOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 37.409.620/0001-99,localizada na -AV BERNARDO SAYAO N°790 – CENTRO –CEP 76.490-000– MARA ROSA-GO**,**para referente a registro de preço para aquisição de artifícios para atender ao fundo município de Amaralina, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a COMERCIO SILVA LEMOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 37.409.620/0001-99,localizada na -AV BERNARDO SAYAO N°790 – CENTRO –CEP 76.490-000– MARA ROSA-GO**,**para assinar o contrato de Serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 22 dias de novembro de 2024.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:A63967C6

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 404/2024, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

"Declara a Dispensa de Licitação para serviços de engenharia e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a necessidade de serviços técnicos de engenharia, Orientação técnica para execução, tramitação de processos junto a Concessionaria de distribuição de energia – EQUATORIAL GOIAS, para ligação de Subestação de 112,5 kVA – 220/380 V, a ser instalada no prédio da Escola PEDRO FRANCISCO DIAS, no município de AMARALINA;
CONSIDERANDO que os serviços ora em comento são de suma importância para a continuidade dos serviços prestados a população de Amaralina;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa de serviços técnicos de engenharia, Orientação técnica para execução, tramitação de processos junto a Concessionaria de distribuição de energia – EQUATORIAL GOIAS, para ligação de Subestação de 112,5 kVA – 220/380 V, a ser instalada no prédio da Escola PEDRO FRANCISCO DIAS, no município de AMARALINA;

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, para serviços técnicos de engenharia, Orientação técnica para execução, tramitação de processos junto a Concessionaria de distribuição de energia – EQUATORIAL GOIAS, para ligação de Subestação de 112,5 kVA – 220/380 V, a ser instalada

no prédio da Escola PEDRO FRANCISCO DIAS, no município de AMARALINA.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)** em favor da empresa JPW MENDES ENGENHARIA E CONSULTORIA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 51.858.581/0001-38, estabelecida em RUA Assembleia, nº 735, Centro, Amaralina – GO, CEP: 76.493-000**,** para os serviços supracitados, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa JPW MENDES ENGENHARIA E CONSULTORIA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 51.858.581/0001-38, estabelecida em RUA Assembleia, nº 735, Centro, Amaralina – GO, CEP: 76.493-000.

Amaralina - GO, aos 22 de novembro de 2024.

DASIO MARQUES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:1C3D765B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

SANECÉU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 034/2024

1° TERMO ADITIVO N° 001.034/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2024.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024
NUMERO DO TERMO: 001.034/2024
CONTRATANTE: SANEACÉU – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: RODRIGUES & REIS LTDA
OBJETO: Constitui objeto deste aditivo a revisão do valor contratual em função do realinhamento de preço dos itens 688, 689, 690 e 692 conforme descrito na tabela abaixo, para manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato.
DO REEQUILIBRIO: O reequilíbrio será de **R$ 102.352,40 (Cento e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).**
DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

RICARDO HIMURO
Presidente C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:A4056B24

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2024 SAUDE

Processo nº 6482/2024; Inexigibilidade nº 006/2024; Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Estrela do Norte; Contratado: Associação Brasileira de Entidades de Assistência Social-EBEAS; Objeto: Cirurgias de Cataratas e Piterígeno: Vigência: 27/02/2025; Valor Total: 108.400,00; Data de assinatura: 27/08/2024.

MAYARA CRISTINA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ronismar Dias da Silva
Código Identificador:83BA3256

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2024 EXECUTIVO

Processo nº 4480/2024; Inexigibilidade nº 008/2024; Contratante: Município de Estrela do Norte; Contratado: Banco Bradesco S.A; Objeto: Gerenciamento de Créditos Provenientes da Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Municipais: Vigência: 30/10/2029; Valor Total: 0,01; Data de assinatura: 30/10/2024.

MAYARA CRISTINA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ronismar Dias da Silva
Código Identificador:31CCCD12

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DECISÃO – PROCESSO 2526/2024

ARP 494/2023 – PE 45/2023.

MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS – GO, inscrito no CNPJ n. 01.740.497/0001-47 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** intimam a empresa **J.G.M COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICO EIRELI**, CNPJ Nº 21.440.180/0001-00, para, no prazo legal de 05 (cinco) dias, caso queira apresentar recurso e/ou resposta à DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2526/2024, que encontra-se disponível à empresa **INTIMADA** e podendo ser solicitada a qualquer momento via e-mail licitacaoprefeituraflores2021@gmail.com.

ROSEANE OLIVEIRA DE ADORNO ASSIS.
Secretária de Saúde. 22 de Novembro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:2F4B8DEC

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 1.413/2024

"Dispõe sobre gratificação e dá outras providências."

O Prefeito de Flores de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal Nº 418 / 90, de 05 de março de 1990, que versa sobre a autorização para concessão de gratificação;

DECRETA:

Art. 1º — Fica concedido a gratificação de 100% sobre o salário-base dos seguintes servidores:

DELINHO PEREIRA DOS SANTOS NETO 824 ASG-1 100%
LEIDIMAR JUNQUEIRA ROCHA 2535 ASG-1 100%

Art.2º - O departamento de Recursos Humanos, fica encarregado de tomar as providências necessárias oriundas deste ato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01/11/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE FLORES DE GOIÁS/GO, 19 de novembro de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 19/11/2024

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:CB14384E

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 1.414/2024

"Dispõe sobre gratificação e dá outras providências."

O Prefeito de Flores de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
Considerando a Lei Municipal Nº 418 / 90, de 05 de março de 1990, que versa sobre a autorização para concessão de gratificação;

DECRETA:

Art. 1º — Fica concedida a gratificação de 100% sobre o salário-base da seguinte servidora:

$1- JEANE VIEIRA DE BRITO — MATRÍCULA — 838

Art.2º - O departamento de Recursos Humanos, fica encarregado de tomar as providências necessárias oriundas deste ato.

Art. 3º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01/11/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE FLORES DE GOIÁS/GO, 19 de novembro de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 19/11/2024

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:D0D1ACAF

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 1.412/2024

"Dispõe sobre gratificação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 418 / 90, de 05 de março de 1990, que versa sobre a autorização para concessão de gratificação;

DECRETA:

Art. 1º — Fica retirada a gratificação de 60% sobre o salário-base do seguinte servidora:

$1- KEILA MIRANDA DOS SANTOS — MATRÍCULA — 1413

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01/11/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE FLORES DE GOIÁS/GO, 19 de novembro de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 19/11/2024

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:98D12E75

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2.015/2024

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 1019/2023,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 2 (DUAS) diárias no valor de R$ 350,00 cada, à servidora NARA YORRANE PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF: 027.714.221-07, ocupante do cargo SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para deslocamento a cidade de GOIÂNIA/GO, nos dias 24 e 25/10/2024, para tratar de demandas da municipalidade.

Art. 2º A comprovação do deslocamento a serviço do Município deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás/GO, 05 de outubro de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 05/11/2024

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:71A33128

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2.016/2024

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 1.019/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder 2 (duas) diárias no valor de R$250,00 cada, à servidora ELIENE DE SOUZA OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 787.492.111-00, ocupante do cargo SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, para viagem a cidade de NOVO GAMA/GO, nos dias 05 e 06/11/2024 para tratar demandas da municipalidade.

Art. 2º A comprovação do deslocamento a serviço do Município, deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás, 05 de novembro de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 05/11/2024

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:B485054C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2.017/2024

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 1.019/2023,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 2 (duas) diária no valor de R$ 350,00 cada, ao servidor IGOR DE MOURA CABRAL, inscrito no CPF: 032.306.651-80, ocupante do cargo SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, para deslocamento a cidade de GOIÂNIA/GO nos dias 06 e 07/11/2024, para tratar demandas dessa municipalidade.

Art. 2º A comprovação do deslocamento a serviço do Município deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás, 06 de novembro de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 06/11/2024

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:B10B3855

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 265/2024

Contrato n°265/2024
Contratante:MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada: BENEDITO NETO MIRANDA DOS SANTOS 05065645841
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE MIDIA IMPRESSA, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Valor: R$1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS).
Dotação:04.122.52.2.006.339039 FICHA 071 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, ART. 75, INCISO II
Data da Assinatura: 21/11/2024
Processo:10270/2024
Dispensa de Licitação:483/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:56DF0A4C

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 271/2024

Contrato n° 273/2024
Contratante: MUNICIPIO DE MARA ROSA
Contratada:LS ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 43.418.048/0001-27
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE OBRA DE CERCAMENTO DO ATERRO SANITARIO DO MUNICIPIO DE MARA ROSA
Valor: R$ 28.414,89 (vinte e oito mil quatrocentos e quatorze reais e oitenta e nove centavos)
Dotação: 20.18.0541.2010.1.121.337141 FICHA 713 FONTE 100
20.541.2010.2.121.449051 FICHA 714 FONTE 100
04.122.52.2.006.339039 FICHA 071 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores
Vigência: 21/11/2024 À 31/12/2024
Data da Assinatura:21/11/2024
Processo: 3808/2024
Concorrência: 001/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:6ECC4DF3

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°707/2024, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa para prestação de serviços de Locação de Tendas, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração".

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação da prestação de serviços de Locação de Tendas, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Tendas, proporcionando a organização da tradicional confraternização de encerramento anual para os Servidores Públicos, tem como objetivo prestigiar todos os que contribuíram para o adequado desenvolvimento das atividades da administração publica no município de Mara Rosa, conforme Lei 1289/2023 às demandas da Secretaria Municipal de Administração.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da prestação de serviços de Locação de Tendas, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da prestação de serviços de Locação de Tendas, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **REGINALDO JORGE DA COSTA, CNPJ. n°01.006.494/0001-84 ,** neste ato representado pela Sr**. REGINALDO JORGE DA COSTA**, inscrito no **CPF 764.875.921-91**;

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$14.350,00 (Quatorze mil trezentos e cinqüenta reais)**,** em favor da empresa **REGINALDO JORGE DA COSTA, CNPJ. n°01.006.494/0001-84 ,** para a contratação da prestação de serviços de Locação de Tendas, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **REGINALDO JORGE DA COSTA, CNPJ. n°01.006.494/0001-84,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa - Go, 22 de novembro de 2024.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:7733B6FC

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°708/2024, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Especializada para Prestação de serviço de pintura no Telhado do Ginásio Municipal.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação da Prestação de serviço de pintura no Telhado do Ginásio Municipal**.**

CONSIDERANDO a necessidade de *contratação* de empresa especializada, visando realizar a prestação de serviço de pintura no Telhado do Ginásio Municipal de Mara Rosa, com o objetivo de Executar Reforma–Pintura, afim de assegurar o cumprimento do cronograma, qualidade de execução da obra, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação para Prestação de serviço de pintura no Telhado do Ginásio Municipal.

DECRETA:

RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a Prestação de serviço de pintura no Telhado do Ginásio Municipal,autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa 58138832 ROBSON ALEXANDRE PRUDENCIO, CNPJ. 58.138.832/0001-59,neste ato representado pela Sr(a).ROBSON ALEXANDRE PRUDENCIO, inscrito no CPF sob n.º 822.494.071-34;

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$5.000,00 (CINCO MIL REAIS), em favor da empresa 58138832 ROBSON ALEXANDRE PRUDENCIO, CNPJ. 58.138.832/0001-59,para a contratação da a Prestação de serviço de pintura no Telhado do Ginásio Municipal, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa 58138832 ROBSON ALEXANDRE PRUDENCIO, CNPJ. 58.138.832/0001-59**,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa-GO, 22 de novembro de 2024.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:A1411268

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo: 2024006901
Concorrência Eletrônica: 006/2024
Recorrente: CONSTRUTORA FERREIRA PESSOA LTDA inscrita no CNPJ sob o n 13.294.59770001-76 e JM CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI sob o n 10.175.209/0001-40
Recorrida: SERGIO MARCOS MACIEL BORGES E CIA LTDA inscrita no CNPJ sob Nº 07.947.791/0001-00

Trata-se da análise dos recursos administrativo interposto tempestivamente pelas empresas: **CONSTRUTORA FERREIRA PESSOA LTDA inscrita no CNPJ sob o n 13.294.59770001-76** que recorre quanto a habilitação da empresa recorrida alegando que a mesma apresentou o Balanço referente à 2022 sem o devido registro na Junta Comercial do Estado, e também a **JM CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI inscrita no CNPJ sob o n 10.175.209/0001-40** sendo contra sua inabilitação por não comprovar a qualificação técnica exigida em edital. E em sede de contrarrazão a empresa **SERGIO MARCOS MACIEL BORGES E CIA LTDA inscrita no CNPJ sob Nº 07.947.791/0001-00** refuta as alegações, demostrando sua regular habilitação. Ainda em face contrarrazão a empresa **CONSTRUTORA FERREIRA PESSOA LTDA** solicita a ratificação da pregoeira na inabilitação da empresa **JM CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI.**
Os licitantes participantes do certame foram cientificados da existência e trâmite dos Recursos Administrativos interpostos, através do Sistema Eletrônico BNC.
Impõe-se esclarecer que o recurso em licitação pública é peça de necessário controle administrativo, em que a licitante que teve seu direito ou pretensão, em tese, prejudicado, tem a oportunidade de desafiar a decisão que lhe é desfavorável, com vistas à reconsideração do poder público.
Doutro lado, a contrarrazão gera a oportunidade de revide técnico, pautada na ampla defesa e no contraditório, em que a licitante interessada defende a sua manutenção ou de outrem, nas condições da decisão lavrada.

Certo é que ambos são institutos importantes e devem ser bem recepcionados pela administração, desde que não sejam protelatórios. Se utilizados com responsabilidade e, sobretudo, com lealdade e fundamentos adequados, torna-se a pilar da defesa do interesse público.

I – DOS FATOS
Em seu recurso a recorrente **CONSTRUTORA FERREIRA PESSOA LTDA inscrita no CNPJ sob o n 13.294.59770001-76** sustenta que a empresa declarada vencedora do certame não apresentou toda a documentação relativa a habilitação como solicitado em edital.
Em sede de contrarrazões a empresa recorrida **SERGIO MARCOS MACIEL BORGES E CIA LTDA inscrita no CNPJ sob Nº 07.947.791/0001-00** refuta as alegações apresentadas.
A empresa **JM CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI inscrita no CNPJ sob o n 10.175.209/0001-40,** apresentou a peça defendendo contra sua inabilitação por não comprovar a qualificação

técnica exigida em edital, mostrando na referida peça que possui a quantidade de telhamento exigido no instrumento convocatório.
Em sede de contrarrazões a empresa **CONSTRUTORA FERREIRA PESSOA LTDA inscrita no CNPJ sob o n 13.294.59770001-76** sustenta que deve ser mantido a inabilitação da empresa visto que o tipo de telhamento difere do exigido em edital.

II – DA ANALISE

O edital da Concorrência Eletrônica nº 006/2024, estabelece de forma clara e objetiva o momento para interposição de recurso, e ainda esclarece a ocorrência da decadência recursal em caso de ausência de manifestação imediata de interesse ao termino da sessão, vejamos:

"A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;"

Desta forma, considerando o preenchimento dos requisitos extrínsecos dos recursos, conheço do mesmo por serem próprios e tempestivos.

Após a fase de lances, nós passamos a análise dos documentos de habilitação encaminhados concomitante com a proposta de preço, informo que as declarações que recorrente alega que não foram enviadas, não são passiveis de inabilitação, podendo inclusive ser enviados agora, afinal fugir de um formalismo tamanho não demonstraria nenhuma irregularidade.

Passamos então a análise dos demais pontos questionados, a recorrente alega que o balanço patrimonial não está registrado, apresentando o documento em peça recursal.
Em sede de contrarrazões a recorrida consegue demonstrar a completa e total capacidade para execução dos serviços solicitados, demonstrando que possui os documentos e comprovante apresentando os em peça. A recorrida sustenta em contrarrazões que o balanço está regular perante a JUCEG, solicitamos então o mesmo para comprovação e verificação do registro, afinal em peça recursal houve o questionamento da falta do registro, após envio o mesmo encontra se registrado.
A recorrente faz seu recurso e contrarrazão baseando-se na Lei 8.666, gostaríamos de observar com certo espanto que a referida lei encontra REVOGADA, e o certame em questão se encontra plenamente regido pela Lei 14.133/21. Aparentemente, houve um pequeno descompasso entre as legislações
Não sendo possível então ser feita uma inabilitação conforme as alegações da recorrente, e o documentos que foram apresentados em contrarrazões foram solicitados para que a Comissão de Contratação verificasse os pontos mencionados, sendo assim sanadas todas as dúvidas.
A Lei nº 14.133/21, em seu art. 64, prevê a possibilidade de complementação de informações acerca de documentos já apresentados. Segundo o julgador, "tais diligências não constituem privilégio da licitante, e sim um mecanismo idôneo voltado a aproveitar as melhores propostas para a Administração Pública, cujo descarte precipitado, isto sim, poderia acarretar prejuízo econômico para o órgão contratante". (Grifamos.) (TJ/SP, Agravo de Instrumento nº 2151992-08.2022.8.26.0000, Rel. Des. Heloísa Martins Mimessi, j. em 07.11.2022.)
A Lei nº 14.133/2021 possibilita ainda a substituição e juntada de documentos novos para complementar informação, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, diferentemente da Lei nº 8.666/1993, que veda expressamente. Entretanto, quanto a essa última legislação, observa-se que, com o passar do tempo, houve evolução da doutrina e jurisprudência no entendimento, privilegiando a competição e aferição melhor dos documentos da empresa mais bem colocada.
Tratando-se de um instrumento para o agente de contratação, pregoeiro, comissão de contratação e autoridade competente e outros agentes, aplicável em todas as modalidades licitatórias da NLLC, consubstanciado em diversos princípios, notadamente, o da eficiência e do interesse público. O instituto da diligência na Administração Pública busca ainda postura positiva, no sentido de zelo com a coisa pública, bem como constante interesse pelo aprendizado e atualizações necessárias para fiel aplicabilidade da Lei. Sendo assim a diligência é um dever-poder do agente de contratação, pregoeiro e outros agentes, caso haja dúvidas, ou ainda quando requerido pelos licitantes interessados.
Então está habilitação será feita se baseando na legislação e privilegiando a competição, respeitando a norma jurídica sem inabilitações descabidas ou formalismos desnecessários, conforme determina a Lei 14.133 de 2021.
A empresa **JM CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI** não apresentou atestados de capacidade técnica suficientes que comprovem sua experiência na execução de serviços semelhantes ao objeto da licitação, conforme exigido pelo edital, o que implica em sua desclassificação nos termos do art. 75, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021."
Vejamos: TCU - Acórdão 2459/2016 – Plenário
O Tribunal de Contas da União (TCU) tem se manifestado sobre a **importância da qualificação técnica** nos processos licitatórios, destacando que a **ausência de comprovação dessa qualificação** resulta na **inabilitação** da empresa, mesmo que a proposta seja economicamente vantajosa.
"O Tribunal de Contas da União, em diversas decisões, tem reiterado que o cumprimento das exigências editalícias é um princípio fundamental para a Administração Pública. A inabilitação de licitantes que não apresentem a documentação exigida, especialmente em relação à qualificação técnica, é uma medida necessária para preservar a integridade e a transparência do processo licitatório."
A decisão do TCU ressalta que a **falta de comprovação de qualificação técnica**, conforme estabelecido no edital, não pode ser tolerada, mesmo que a proposta do licitante seja vantajosa. Isso se deve à necessidade de garantir que o contratado possua as condições necessárias para a execução do objeto da licitação.
TCE-PR - Acórdão 1496/2017
O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) também já decidiu sobre a inabilitação de licitantes por não cumprirem as exigências de qualificação técnica.
"A Administração Pública está obrigada a exigir a comprovação da qualificação técnica dos licitantes, conforme os termos do edital. A falta de apresentação da documentação necessária à comprovação da qualificação técnica enseja a **inabilitação** do licitante, uma vez que compromete a execução do objeto da licitação."
Esse acórdão do TCE-PR também confirma a necessidade de cumprimento das exigências do edital, especificamente no que se refere à **qualificação técnica**, sendo a **inabilitação** a consequência direta do não cumprimento dessas exigências.
Esses entendimentos destacam que o processo licitatório deve ser rigoroso quanto à exigência de qualificação técnica e que a inabilitação de licitantes que não cumpram esses requisitos é uma medida necessária para garantir a **competência técnica e a integridade do processo**.
Cabe ressaltar ainda que a equipe de contratação fez uso de **equipe técnica especializada,** ou seja, engenheiros competentes para auxiliar a conferência da capacitação técnica. Equipe essa que fez um parecer técnico que segue anexado na plataforma, auxiliando na tomada da decisão onde fica comprovado que a referida empresa **JM CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI** não apresentou atestados de capacidade técnica que comprovem a experiência necessária na execução de serviços semelhantes ao objeto da licitação, conforme exigido no edital, o que resulta na sua inabilitação, nos termos do art. 48, § 2º, da Lei nº 14.133/2021."
Afinal sabemos, o procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

III – DA DECISÃO

Ante do Exposto, conheço dos recursos apresentado pelas empresas **CONSTRUTORA FERREIRA PESSOA LTDA inscrita no CNPJ sob o n 13.294.59770001-76, e J M CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI inscrita no CNPJ sob o n 10.175.209/0001-40** para no mérito **NEGAR LHE PROVIMENTO**, nos termos da fundamentação supra**.**

Desta feita, submetemos a presente decisão à autoridade competente para apreciação e posterior ratificação conforme artigo 071 da Lei 14.133 de 2021.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS/GO, 22 de novembro de 2024.

PAULA REGINA CARRIJO NOVAIS
Agente De Contratação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:82AEA7EC

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024
REABERTURA DE SESSÃO

O MUNICÍPIO DE MINEIROS inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90 por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, com sede na Avenida Ino Rezende, Quadra 01A, Lote 01A, Residencial Michelangelo, no Ipê Shopping no Município de Mineiros-GO, torna público, que fará a reabertura do certame no dia **26 de NOVEMBRO de 2024**, em sessão pública eletrônica realizada na plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, a partir das **14:00 (quatorze) horas** - horário de Brasília, licitação cujo objeto é Contratação empresa para aquisição de troféus e medalhas, para premiação dos finalistas dos Projetos Produzir Mais e IX Copa das Escolas Municipais de Mineiros.
Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

PAULA REGINA CARRIJO NOVAIS
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:73F59EEF

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINEIROS-FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.924.138/0001-01, com sede no Paço Municipal II, Ipê Shopping – Av. Ino Rezende, Qd 1A, Lt 1A, S/N, Residencial Michelangelo, CEP: 75.834-042, Mineiros – Goiás, torna público, que fará realizar no dia **10 de dezembro de 2024**, em sessão pública eletrônica na plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, com início às **09h00min (nove) horas** - horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço por ITEM, para **A LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS COM MOTORISTA**, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Mineiros-GO. O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br, http://bnc.org.br , e *www.gov.br/pncp/ptbr/pncp*
Informações: saudelicitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3661-0027.

ALINE BORGES ASSUNÇÃO CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A823C338

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, conforme decreto nº 059 de 19/01/2024, **O CANCELAMENTO** do seguinte procedimento licitatório: Processo Administrativo nº **2024070549** que deu origem ao **PREGÃO** PRESENCIAL **012/2024** com o objeto para a Contratação de empresa para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de BUFFET, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Recursos humanos, com a finalidade de guarnecer com alimentação e bebidas não alcoólicas os eventos municipais. Demais esclarecimentos e Informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

PAULA REGINA CARRIJO NOVAIS
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8D8E6C1E

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL N°: 030/2023

Aditivo Nº: 047/2024
Contrato N°: 090/2023
Processo N°: 786/2023
Pregão Presencial N°: 030/2023
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal, mantenedora do **Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES,** CNPJ: 01.465.988/0001-27, Signatária: Diretora Geral/Reitora Prof. Ma. Juliene Rezende Cunha.
Contratado: ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.103.721/0001-95, Signatário: **Diego Sammer Santos**.
Objeto: termo aditivo de prorrogação de prazo pelo período de **12 (doze)** meses.
Fundamentação Legal: licitação na Modalidade de Pregão Presencial N°. 030/2023, objeto do processo nº 786/2023, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94. Com previsão na cláusula terceira e cláusula quarta (4.1 e 4.3) do contrato primitivo, nos termos do art. 57 §1° iniciso II", da Lei 8.666/93.
Vigência: a referida prorrogação inicia-se em **24 de novembro de 2024** com término previsto para **23 de novembro de 2025**, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes contratantes.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
Data de Assinatura: 22 de novembro de 2024.

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:BE0ABDB2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECISÃO

Concorrência Eletrônica nº 006/2024
Recorrente: CONSTRUTORA FERREIRA PESSOA LTDA inscrita no CNPJ sob o n 13.294.59770001-76 e JM CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI sob o n 10.175.209/0001-40
Recorrida: SERGIO MARCOS MACIEL BORGES E CIA LTDA inscrita no CNPJ sob Nº 07.947.791/0001-00

Acerca do julgamento proferido pela Comissão de Contratação no recurso interposto pelos licitantes **CONSTRUTORA FERREIRA**

PESSOA LTDA inscrita no CNPJ sob o n 13.294.59770001-76 e JM CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI sob o n 10.175.209/0001-40, entendo como acertada a decisão que **NEGOU-LHE** provimento, oportunidade em que adoto a fundamentação daquela como razão de decidir.

ANTE O EXPOSTO, mantenho a Decisão da Comissão de Contratação, pelo que CONHEÇO do recurso interposto pelas recorrentes CONSTRUTORA FERREIRA PESSOA LTDA e JM CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, para no seu mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO nos termos da fundamentação.

Publique-se.
Cumpra-se.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:1851024E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE ENFERMEIRO

Nº. DO PROCESSO: ***2024068578***
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENCIADO: ELIANE C ROSA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado (SOCIEDADE LIMITADA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.975.534/0001-37.
OBJETO: Alterações de cláusulas.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e clausulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente retificadas
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz nº **2023075545** e aditivo 2023081259.
DATA DE ASSINATURA: 30 de outubro de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:35458B5C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2024067373

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 205, de 09 de março de 2022 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade de **médico**, **sob regime de plantões,** em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)** e/ou outra unidade que vier a ser designada pela Administração em Mineiros-GO;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2023, assim como na Instrução Normativa nº 08/2023, do TCM/GO;

RESOLVE:
I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2023, e da Instrução Normativa nº 08/2023, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, do profissional **ROGERIO GOMES CARVALHO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nova, S/N, Centro, Piquizeiro -TO, CEP 77.730-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.168.268/0001-38, representado por seu sócio administrador e prestador, o profissional **ROGERIO GOMES CARVALHO,** brasileiro, solteiro, médico, nascido em 19 de setembro de 1997, inscrito no CRM-GO sob o nº 34316, portador do CPF sob o n.º 044.023.921-44, CNH/RG nº 5710810 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Dezenove, S/N, Quadra 12, Lote 13, Setor Aeroporto, CEP 75.833-124, Mineiros/GO, Fone (64) 9.9941-1562, visando à prestação de serviços na especialidade de **médico**, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 23/10/2024 a 31/12/2024, com possibilidade de prorrogação.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.
Mineiros, 23 de outubro de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:71A4796F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO

Nº. DO PROCESSO: ***2024067373***
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADO: ROGERIO GOMES CARVALHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.168.268/0001-38, representado por seu sócio administrador e prestador, o profissional **ROGERIO GOMES CARVALHO.**
OBJETO: Prestação de serviços de **médico** caráter autônomo e em regime de credenciamento, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)** de Mineiros/GO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2024.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 23 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C7105669

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE ENFERMEIRO PADRÃO

Nº. DO. PROCESSO: 2024068592
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENCIADO: ANDRESSA GONÇALVES SILVA, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 709.361.981-92.
OBJETO: Alteração de cláusulas.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz de nº **2024029574**.
DATA DE ASSINATURA: 30 de outubro de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9F0FCA54

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENIAMENTO HOSPITALAR

Nº. DO PROCESSO: 2024067372
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: A empresa NUCLEAR CDI – SOCIEDADE LIMITADA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.457.169/0001-63.
OBJETO: Atendimento médico-hospitalar às pessoas autorizadas pelo CREDENCIANTE, mediante autorizações/guias prévias a serem emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, em que serão detalhados o estabelecimento e/ou profissional a que se destina o procedimento autorizado, sendo que o CREDENCIADO compromete-se a prestar, por seu quadro técnico profissional, em suas instalações, os serviços técnicos contratados, fornecendo inclusive serviços auxiliares que se fizerem necessários ao tratamento recomendado pela técnica médica.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2023, e da Instrução Normativa nº 08/2023, do TCM/GO.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 23 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
Data de Assinatura: 23 de outubro de 2024.

ANA PAULA DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D0291FED

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2024065377

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FUMTRAN, Estado de Goiás, na forma de suas atribuições e no uso das competências a si conferidas;

CONSIDERANDO a solicitação efetivada visando a contratação de empresa para o fornecimento de tinta para sinalização viária, atendendo as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito;

CONSIDERANDO que o processo licitatório é devidamente dispensável na forma do art. 75, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, nos casos de compras e serviços limitados a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) conforme Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO que o processo administrativo teve regular tramitação, com despachos e manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE
I - Fica dispensada a licitação nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação da empresa **CONSOMAR MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.568.513/0001-71, sediada na Avenida Laurício Pedro Rasmussem, Qd. P, Lt. 23, Vila Santa Isabel, Goiânia/GO, CEP: 74.633-420, no valor de **R$ 45.360,00 (quarenta e cinco mil e trezentos e sessenta reais)**, consoante menor orçamento apresentado e nos termos das Declarações de Disponibilidade Orçamentária e Financeira anexas aos autos.

II - As despesas decorrentes do presente ato correrão pela dotação própria do vigente orçamento, consoante disposto na Declaração de Disponibilidade Financeira, devendo a Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento adotar as providências complementares cabíveis destinadas à emissão das notas de empenho pertinente as despesas relacionadas.

III - O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos.

IV - Este ato deverá ser publicado, conforme exige o art. 75, *inciso II*, da lei 14.133/2021, e Lei Municipal nº 1.506/2011, ficando desde já ratificado.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (14/11/2024).

SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA BRANDÃO
Gestor do FUMTRAN

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6F269B52

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Nº. DO PROCESSO: 2024065377
MODALIDADE: Ato de Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – FUMTRAN, Inscrito no CNPJ nº 11.694.100/0001-81.
CONTRATADA: A empresa CONSOMAR MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.568.513/0001-71.
OBJETO: Fornecimento de tinta para sinalização viária.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá da data de sua assinatura a 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 19 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ DE OLIVEIRA BRANDÃO
Gestor do FUMTRAN

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:73B8D3C9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 077/2024, 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Concede adiantamento que especifica e da outras providencias".

O Prefeito Municipal de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas competências e atribuições que são conferidas;
Considerando a Resolução Normativa nº 007/1996 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
Considerando a necessidade no âmbito do Município de Mineiros, Estado de Goiás, da concessão de adiantamentos para custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação;
R E S O L V E:
Art. 1º Determinar a concessão de ADIANTAMENTO ao servidor municipal **JOSÉ LÚCIO CALDEIRA**, portador do CPF: Nº 058.889.721-34, matricula nº 56, exercendo a função efetiva de Operador de Máquinas, na Secretaria de Obras Urbanas, no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).
Art. 2º O valor concedido a título de adiantamento mencionado, descrito no art. 1º supra, será destinado a atender as despesas extraordinárias, de pronto atendimento, ou que ocorram em local distante da unidade pagadora.
Art. 3º A pecúnia somente poderá cobrir despesas conforme a classificação programática a seguir descritas:
Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica- no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Material de Consumo- no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Art. 4º- O prazo final para aplicação dos valores descritos no Art. 3º, é de 30(trinta) dias, a contar da data do repasse.
Art. 5º- Fica terminantemente proibido qualquer aplicação dos numerários fora do prazo marcado para seu emprego.
Art. 6º- Designa-se o Chefe do Controle Interno para constatar e atestar a veracidade e legitimidade das despesas a serem pagas com os recursos do adiantamento.
Art. 7º- A prestação de contas dar-se-á após a expiração do prazo para aplicação do suprimento, e deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Controle Interno, no prazo descrito no Art. 16 da Resolução Normativa nº 007/96.
Art 8º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro. (18/11/2024).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros-GO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2CDC6B68

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 078/2024, 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre concessão de adiantamento para custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação

O Prefeito Municipal de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas competências e atribuições que são conferidas;
Considerando a Resolução Normativa nº 007/1996 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
Considerando a necessidade no âmbito do Município de Mineiros, Estado de Goiás, da concessão de adiantamentos para custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação;
R E S O L V E:
Art. 1º Determinar a concessão de ADIANTAMENTO ao servidor municipal **ADIMAR JOSÉ DE SOUZA**, portador do CPF: Nº 588.085.151-68, matricula nº 791, exercendo a função efetiva de Operador de Máquinas, na Secretaria de Obras Urbanas, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para custear gastos da **Secretaria de Estradas e Rodagem.**
Art. 2º O valor concedido a título de adiantamento mencionado, descrito no art. 1º supra, será destinado a atender as despesas extraordinárias, de pronto atendimento, ou que ocorram em local distante da unidade pagadora.
Art. 3º A pecúnia somente poderá cobrir despesas conforme a classificação programática a seguir descritas:
Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica- no valor de R$ 5.000,00(cinco mil reais)
Material de Consumo- no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Art. 4º- O prazo final para aplicação dos valores descritos no Art. 3º, é de 30(trinta) dias, a contar da data do repasse.
Art. 5º- Fica terminantemente proibido qualquer aplicação dos numerários fora do prazo marcado para seu emprego.
Art. 6º- Designa-se o Chefe do Controle Interno para constatar e atestar a veracidade e legitimidade das despesas a serem pagas com os recursos do adiantamento.
Art. 7º- A prestação de contas dar-se-á após a expiração do prazo para aplicação do suprimento, e deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Controle Interno, no prazo descrito no Art. 16 da Resolução Normativa nº 007/96.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITO MINICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro. (18/11/2024).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros- GO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:417126E7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 075, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede adiantamento que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas competências e,

CONSIDERANDO a necessidade no âmbito do Município de Mineiros, Estado de Goiás, da concessão de adiantamentos para custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação;

RESOLVE:

Art. 1° - Determinar a concessão de ADIANTAMENTO a servidora municipal **SIRLEY RAQUEL ROCHA CAMARGO VASCONCELOS**, Matrícula: 6295, inscrito no CPF/MF sob nº 920.770.301-78, designada responsável pelas atividades administrativas do Terminal Rodoviário Municipal e Administração TI e Recursos Humanos, no montante de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 2º - O valor concedido a título de adiantamento, descrito no art. 1º supra, será destinado a atender despesas extraordinárias, de pronto atendimento, ou que ocorram em local distante da unidade pagadora.

Art. 3º - A pecúnia somente poderá cobrir despesas conforme a classificação programática a seguir descritas:

Material de Consumo – no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais)
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Art. 4º - O prazo final para aplicação dos valores descritos no Art. 3º, é de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura desta Portaria.

Art. 5º- Fica terminantemente proibido qualquer aplicação dos numerários fora do prazo marcado para seu emprego.

Art. 6º - Designa-se o Chefe do Controle Interno para constatar e atestar a veracidade e legitimidade das despesas a serem pagas com os recursos do adiantamento.

Art. 7º - A prestação de contas dar-se-á após a expiração do prazo para aplicação do suprimento, e deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Controle Interno, no prazo descrito no art. 16 da Resolução Normativa nº 007/96.
Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (08/11/2024).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6F4D5157

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - IPREMIN
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL – 2021011054-4

Nº. DO PROCESSO: 2024055230
DISTRATANTE: O INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE MINEIROS – IPREMIN-SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº. 00.421.772/0001-05.
DISTRATADA:A empresaGRUPO LE CARAVELLE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 10.374.431/0001-71.
OBJETO: A rescisão contratual decorre da necessidade de transferência da sede do IPREMIN-Saúde para outro endereço, para adequação às demandas operacionais e administrativas do órgão, bem como para disponibilização do espaço objeto da locação, para abrigar a ampliação das instalações da Secretaria Municipal de Saúde
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 78, incisos I e XII e art. 79, inciso I, ambos da Lei 8.666/93 e suas posteriores modificações.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.
DATA DE ASSINATURA: 22 de novembro de 2024.

RÉGIS DE CASTRO TEIXEIRA
Gestor do IPREMIN

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F934A8F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA
O Departamento de Engenharia do Município de Mineiros - GO, no cumprimento de suas atribuições, vem por meio deste, fazer uma análise técnica, do ponto de vista da Engenharia Civil, sobre o **RECURSO ADMINISTRATIVO** apresentados pela empresa JM Construtora e Incorporadora Eireli, inscrita no CNPJ n° 10.175.209/0001-40.
Os atestados apresentados incluem:
Nº 3055141/2023 - Construção do refeitório e reforma dos banheiros de acessibilidades do almoxarifado. Área do Refeitório= 96,00 m2. Área do Banheiro de acessibilidades a ser reformada = 6,69 m2.
Nº 3055148/2023 - Construção de uma quadra com cobertura (A= 687,75 m2) e ampliação da escola municipal jacarandá anexo união e caridade (A= 249,57 m2), totalizando uma área de 937,32 m2.
Nº 3195060/2024 - Construção de uma Unidade Escolar - Escola Municipal Professor Marcos Hermínio Martins de Rezende – Projeto Mãos Dadas. Área do terreno: 5.775,53 m2. Área Construída: 1.602,27 m2.
Nº 3195066/2024 - Ampliação da unidade escolar - Escola Municipal Professor Marcos Hermínio Martins de Rezende. Construção de muros de divisa, muro de arrimo, passarelas e caixa d´água.
Segundo o parecer de engenharia, emitido por esse departamento, no Termo de Referência, constante no processo licitatório de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para a obra de construção da Escola Municipal Tônico Corredeira, em Mineiros – GO, o licitante deve possuir comprovação de capacidade técnica profissional comprovando experiência anterior nas seguintes atividades:
Execução de Fundação Profunda - em quantidade igual ou superior a 1600,00 metros quadrados.
Execução de Estrutura de Concreto Armado - em quantidade igual ou superior a 1600,00 metros quadrados.
Execução de Estrutura Metálica com Telhamento de Telha Metálica - em quantidade igual ou superior a 1.500,00 metros quadrados;
Execução de Edifício de Alvenaria - em quantidade igual ou superior a 1290,00 metros quadrados.
Analisando novamente as informações constantes nos atestados de capacidade técnica apresentados e o Recurso apresentado, observa-se que a empresa licitante possui habilitação técnica quanto aos quesitos de execução dos serviços de fundação profunda, estrutura de concreto armado, estrutura metálica e edifício de alvenaria, porém ela **não** apresenta em seus atestados um total de serviços em quantidade igual ou superior para execução do telhamento com **telha metálica**. Portanto, este Parecer confirma o que foi escrito no primeiro, onde afirmava-se que a licitante **não atendia às exigências** do processo licitatório quanto a qualificação técnica profissional.
Explica-se que a necessidade de solicitar a apresentação de atestado para telhamento com **telha metálica** ocorre porque os serviços com telhas deste tipo representaram um percentual relevante no orçamento. Ou seja, observando o orçamento da obra, pode-se verificar que o valor necessário para pagar os serviços de telha tipo metálica, apresenta um percentual relevante em relação ao valor total da obra.
Assim, o impacto financeiro do serviço determina sua inclusão na solicitação de capacitação técnica, e, além disso é um serviço essencial e tecnicamente relevante para o bom funcionamento do objeto licitado.
Com base no exposto, o Departamento de Engenharia entende que não pode ser solicitado somente a capacitação para a Estrutura de Suporte das telhas (estrutura metálica), como alegado no Recurso apresentado.
Outra observação pertinente a Engenharia que feita no recurso, relata que os serviços com telha metálica e telha cerâmica devem ser, pelo menos, considerados como compatíveis, ou que os serviços com telha cerâmica são até de maior complexidade “pois a inclinação é maior e a estrutura tem que ser mais robusta por causa do maior peso das telhas cerâmicas”.

Sobre a alegação apresentada tem-se o seguinte:

Diferenças no Processo Construtivo
Os sistemas de telhamento com telhas metálicas e cerâmicas apresentam características técnicas e processos construtivos distintos, que impactam diretamente o planejamento, a execução e o desempenho estrutural da obra:
a) Estrutura de suporte:

• Telhas metálicas: devido à sua leveza, exigem estruturas mais otimizadas, geralmente compostas por perfis metálicos ou elementos mistos, dimensionados para suportar cargas de vento e a expansão térmica do material.
• Telhas cerâmicas: são significativamente mais pesadas, demandando estruturas reforçadas, geralmente em madeira ou concreto, com maior resistência à compressão e deformações verticais.

b) Método de instalação:

• Telhas metálicas requerem **fixação com parafusos auto-perfurantes** e tratamento das juntas para estanqueidade, muitas vezes utilizando sistemas de calafetação ou fitas vedantes.
• Telhas cerâmicas são **instaladas por sobreposição ou encaixe**, com fixação menos rígida e dependência do alinhamento correto das ripas ou caibros.

c) Isolamento térmico e acústico:

• Telhas metálicas possuem alta condutividade térmica e acústica, demandando soluções complementares de isolamento (como mantas térmicas ou telhas sanduíche).
• Telhas cerâmicas apresentam propriedades térmicas passivas superiores, mas com menor versatilidade para atender a variações de projeto em locais de clima extremo.

Impacto na Execução e no Cronograma

• A instalação de telhas metálicas é mais ágil, exigindo equipe com conhecimento técnico específico para manipulação de painéis longos e pesados, com uso de ferramentas adequadas para corte e fixação.
• O telhamento com telhas cerâmicas demanda maior tempo de execução devido ao manuseio individual de peças e alinhamento manual em estruturas de ripamento.

A Conclusão Técnica sobre a comparação telha cerâmica x telha metálica é:
Sob a ótica da engenharia civil, os dois sistemas de telhamento possuem **características técnicas e construtivas que não podem ser consideradas equivalentes**. Logo, não se deve afirmar que um sistema é superior ou equivalente ao outro, por se tratarem de serviços que apresentarem características técnicas distintas, especialmente quanto ao **manuseio, dimensões das peças** e **fixação das telhas**.
Observa-se, portanto, que:

• A experiência em execução com telhas cerâmicas **não é suficiente** para assegurar a aptidão técnica necessária para serviços com telhas metálicas.
• A instalação de telhas metálicas demanda conhecimento específico em processos de vedação, dimensionamento de estruturas leves e controle de deformações térmicas, que não estão presentes no sistema cerâmico.

Para ilustrar a diferença entre os serviços apresenta-se as determinações constantes no **Caderno Técnico de Composições Telhamento para Cobertura** do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (**SINAPI**), onde observa-se que as telhas possuírem materiais, dimensões e processos executivos distintos entre elas.

Exemplo de serviço com Telhas cerâmicas – conforme o SINAPI

Exemplo de serviço com telha Metálica - conforme o SINAPI

Considerações finais:
A exigência de comprovação técnica para telhamento com **telhas metálicas** é fundamentada em diferenças técnicas e processuais específicas, justificadas pelo Manual de Composições do SINAPI e pela relevância do item no orçamento do contrato.
Assim o Departamento Técnico de Engenharia entende que essas exigências são legítimas, buscando assegurar a qualidade e segurança do objeto contratado. Entende-se também, que, se no edital constava que a comprovação de experiência deveria constar telhamento com **telhas metálicas,** a empresa teria que ter apresentado atestados comprovando a experiência específica nesse serviço, e não somente, experiencia para executar a estrutura de suporte da telha, visto que a colocação das telhas é um item relevante no orçamento.
Dessa forma, os atestados apresentados, embora comprovem experiência parcial, não atendem plenamente aos requisitos do edital.
Por fim, este parecer relata, do ponto de vista técnico de engenharia o motivo que levou a não aceitação dos serviços apresentados como comprovação da quantidade de execução de telhas do tipo metálica. Sobre as questões de jurisprudência, e outras questões legais, ficará a cargo do setor Jurídico emitir parecer sobre os assuntos.

Mineiros-GO, 21 de novembro de 2024

FLÁVIO NUNES DE SOUSA
Engenheiro Civil
CREA - 120.579.032-2/V-GO

RODOLFO ANTONIO F. DIAS JR.
Engenheiro Civil
CREA - 17955/D-GO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6A2848D7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.249, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe recesso administrativo de meio expediente no âmbito dos órgãos da Administração Municipal de Planaltina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração.
CONSIDERANDO que cabe ao Município observar o princípio da economicidade da Administração Pública, especialmente quando há menor demanda pelos serviços administrativos;
CONSIDERANDO o dever da Administração em garantir economia de recursos em geral;
CONSIDERANDO que, durante o recesso, os órgãos administrativos continuaram ofertando os serviços, garantindo atendimento ao público;
CONSIDERANDO que os serviços emergenciais e essenciais, por sua natureza, não podem ser paralisados ou interrompidos;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado recesso administrativo de meio expediente nos órgãos da Administração Municipal de Planaltina no período de 01 de dezembro de 2024 a 31 de janeiro de 2025.
Parágrafo Único. O atendimento na administração pública durante o recesso será realizado no período das 7h30 às 13h30.
Art. 2º O presente recesso administrativo não se aplica:
I - Aos servidores públicos que desempenham suas funções em regime de plantão ou em Unidades de Serviços Emergenciais ou Essenciais, como Limpeza Urbana, Segurança e Saúde, que deverão cumprir sua escala normal de trabalho, assegurando a continuidade dos serviços indispensáveis à população.
II - Aos servidores da educação que desempenham funções diretamente ou indiretamente relacionadas e imprescindíveis às atividades necessárias para o cumprimento do calendário escolar.
Art. 3º Os Secretários, Diretores e Chefes de Departamentos dos órgãos da administração, caso considerem necessário, estão autorizados a determinar a realização de expediente normal ou organizar o atendimento de acordo com o melhor interesse do serviço, desde que sejam respeitados os limites mínimos estabelecidos no Art. 1º deste ato.
Art. 4º É dever dos servidores públicos municipais zelar pela utilização responsável e eficiente dos recursos públicos, adotando

práticas que promovam a economia e a sustentabilidade no desempenho de suas funções, dentre outras:
I. Manter desligados equipamentos eletrônicos fora de uso, como computadores, impressoras e aparelhos de ar condicionado;
II. Priorizar iluminação natural nos ambientes durante o expediente matutino;
III. Garantir o uso racional da água em todas as dependências públicas;
IV. Realizar manutenção preventiva para evitar desperdícios, como vazamentos;
V. Priorizar a utilização de materiais reciclados ou sustentáveis;
VI. Reduzir a impressão de documentos, promovendo o uso de plataformas digitais sempre que possível;
VII. Racionalizar o uso das linhas telefônicas, priorizando chamadas de caráter urgente;
VIII. Utilizar os sistemas de comunicação digital interna para reduzir custos.
Art. 5º Os gestores de cada órgão serão responsáveis por implementar e monitorar as práticas de economia, relatando eventuais dificuldades a Secretaria Municipal de Administração.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 22 de novembro de 2024.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:71FBA4D2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA HELENA DE GOIAS, inscrita no CNPJ n. 18.589.914/0001-03. **CONTRATADA:** ATILLA BUFFET, RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA, CNPJ/Nº 31.416.426/0001 – 54, **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº. **222/2024**. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Buffet, para solenidade de entrega de homenagens e premiações aos Bombeiros Militares de Santa Helena, bem como de parceiros e autoridades, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 09.0901.06.182.001.2327-339039(110) **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é do ato da assinatura do contrato até 31/12/20244 na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021 **VALOR** R$ 14.200,00.

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:33797F21

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FMEI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 48.197.395/0001-90, CONTRATADA: **GLOBAL AUDIO E INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº CNPJ: 08.683.782/0001-12, **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO 220/2024. **OBJETO:** Aquisição de bens culturais para atender o Projeto Harmonizando Vidas de acordo com o PAAR (Plano Anual de Aplicação dos Recursos), financiado através da PNAB (Política Nacional Aldir Blanc), nos termos da tabela abaixo, Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **VIGÊNCIA:** a partir da assinatura. VALOR: **R$ 38.628,52 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** 12.1201.13.392.0005.2237.339030(100), 12.1201.13.0005.2237-449052(100).

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:4721C8D9

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FMEI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 48.197.395/0001-90, CONTRATADA: **WESLEY MARTINS DE MOURA,** inscrita no CNPJ/MF nº CNPJ: 00.976.020/0001-31, **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO 220/2024. **OBJETO:** Aquisição de bens culturais para atender o Projeto Harmonizando Vidas de acordo com o PAAR (Plano Anual de Aplicação dos Recursos), financiado através da PNAB (Política Nacional Aldir Blanc), nos termos da tabela abaixo, Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **VIGÊNCIA:** a partir da assinatura. VALOR: **R$ 13.360,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** 12.1201.13.392.0005.2237.339030(100), 12.1201.13.0005.2237-449052(100).

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:20E106C3

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 311/2024

Declaro como Dispensa a Licitação nº 197/2024 com fundamento na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.
A Dispensa refere-se é **à Contratação de empresa especializada aquisição de materiais esportivos para as aulas de tênis de quadra para suprir a demanda do Projeto de aula de tênis ofertado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura nas Unidades Escolares do Município de Santa Helena de Goiás, durante o ano letivo de 2024**.
Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referencia, propostas de preços, documentação de regularidade da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo n° 2024017475**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II, §3º da Lei nº 14.133/21 apresenta-se como vencedora da presente dispensa as empresas **NPR DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF nº 47.351.983/0001-74 ITEM 1 :"Bola de tênis de quadra, estágio 3 infantil, de borracha/feltro ou espuma, cor vermelha, pct c/ 3 unidades."**no valor unitário de**R$59,90** (Cinquenta e nove reais e noventa centavos), sendo 40 (quarenta) pacotes no valor de **R$ 2.396,00** (Dois mil trezentos e noventa e seis reais)**ITEM 04:"Cesto para bolas de tênis, em grades de aço, cor cinza, capacidade mínima para 75 bolas, altura aprox: 75cm, com alças que viram pés"**no valor unitário de**R$199,00** (cento e noventa e nove reais) sendo 2(dois) pacotes no valor de **R$ 398,00** (Trezentos e noventa e oito reais)**e ITEM 05:"Fita de microfibra impregnada com poliuretano, projetado para raquetes de Tênis, cartela com 3 unidades."**no valor unitário de**R$99,00(Noventa e nove reais)com 20(vinte) pacotes no valor de R$1.980,00. VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA CNPJ/MF nº 52.755750/0001-77** ofertou o valor unitário no **item 02 (**Bola de tênis de quadra, de borracha/feltro ou espuma, cor laranja, pcts c/ 3 unidades de R$ **37,00**(Trinta e sete reais) sendo 40 Pcts, totalizando **R$1.480,00** (Um mil quatrocentos e oitenta reais) ofertou o valor unitário no **item 3 (**Bola de tênis de quadra, de borracha/feltro ou espuma, cor verde, pct c/ 3 unidades de **R$ 39,00**

(Trinta e nove reais) sendo 40 Pcts, totalizando **R$ 1.560,00** (Um mil quinhentos e sessenta reais). **CASA GRANDE TINTAS/VILELA E PAULA CNPJ: 00.217.113/0001-43,** cuja proposta de preços foi apresentada durante a elaboração de cotação de preços **ITEM 06**"**Tinta acrílica para demarcação de quadra, cor vermelha, lata de 18 litros**." no valor unitário de**R$250,00 (Duzentos e cinquenta reais),** no total de 2(latas), perfazendo totalizando de**R$500,00(quinhentosreais),** sendo as suas propostas vantajosas para esta administração.

Santa Helena de Goiás, 22 de novembro de 2024.

YASMIN ALVES MORAIS MARTINS
Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEC
Dec.nº 179 de 08/03/2024

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:6DED0BD9

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 312/2024

Declaro como Dispensa a Licitação nº 229/2024 com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
A Dispensa refere-se à **Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos para regularização da energia da Sala de Vacina (Central), atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.**
Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referencia, proposta de preço, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo N° 2024022728**.
Diante do exposto, amparados no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se a Dispensa de Licitação, **considerando ato discricionário do gestor** a favor da empresa: **IPIRANGA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 33.327.727/0001-37**, ofertou o menor preço no **item 01** "fio solido 10,0 mm preto" no valor unitário de **R$ 10,00** (dez reais), sendo 100 metros, totalizando no valor de **R$ 1.000,00** (mil reais), ofertou o menor preço no **item 02** "fio solido 10,0 mm azul" no valor unitário de **R$ 10,00** (dez reais), sendo 50 metros, totalizando no valor de **R$ 500,00** (quinhentos reais), ofertou o menor preço no **item 03** "fita isolante 19x20 mm" no valor unitário de **R$ 6,00** (seis reais), sendo 02 unidades, totalizando no valor de **R$ 12,00** (doze reais), perfazendo assim o valor global do certame de **R$ 1.512,00 (mil quinhentos e doze reais).**

Por fim, considerando a Orientação Técnica CGM nº 002/2022, artigo 1º, §1 e §2º, primou-se por dispensar a manifestação técnica e jurídica, haja vista que a compra totalizou o valor global de **R$ 1.512,00** (mil quinhentos e doze reais).

Santa Helena de Goiás, 22 de novembro de 2024.

LETICIA ROSA E SILVA MARQUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:F409F1E4

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 313/2024

Declaro como Dispensa a Licitação nº 227/2024 com fundamento no artigo 75, inciso II, §3° da Lei nº 14.133/21.
A Dispensa refere-se à Contratação de empresa para aquisição de material sendo ele Cordão de Led para realização da decoração natalina, que será realizada na Avenida das Paineiras, Jardim Santa Helena (Pista de caminhada) que deverá ocorrer no dia 25 de novembro a 31 de dezembro de 2024, atendendo as necessidades da Secretaria de Promoção Social.
Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referencia, propostas de preços, documentação de regularidade da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo N° **2024022721.**
Diante do exposto, amparados no Art. 75, inciso II, §3° da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se a Dispensa de Licitação, a favor da empresa: **1) FORTLUX ATACADISTA LTDA**, **CNPJ/MF nº 21.389.668/0001-42,** ofertou o menor preço conforme ordem de classificação no **item 01** (Cordões 100 leds fixos, voltagem: 220 volts. Uso extemo, IP-44, fio transparente c/ diâmetro mínimo de I,8 mm, extensào mínima de l0 mts, cordão com resina de proteção na base dos leds. Leds na cor branco frio. Marca: V8) no valor unitário de **R$ 20,28 (vinte reais e vinte e oito centavos)** x1.465 unidades perfazendo o valor total de **R$ 29.710,20 (vinte e nove mil setecentos dez reais e vinte centavos)**, sendo a sua proposta vantajosa para esta administração.

Santa Helena de Goiás, 22 de novembro de 2024.

JULIANA BRAZ SANTANA
Gestora do Fundo Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:612B57CF

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 314/2024

Declaro como Dispensa a Licitação nº 230/2024 com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
A Dispensa refere-se à **Aquisição de Fórmula Infantil sem lactose para atender a demanda da Farmácia Pública Municipal**.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referencia, propostas de preços, documentação de regularidade da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo N° 2024023108**.
Diante do exposto, amparados no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se a Dispensa de Licitação, **considerando ato discricionário do gestor** a favor da empresa: **SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 16.699.864/0001-83** sendo no **item 01** (Aptamil SL- Danone- Lata 800g, c/ 70 unidades no valor unitario de **R$ 80,04(Oitenta reais e quatro centavos)** perfazendo o valor global de **R$ 5.602,80 (Cinco mil seiscentos e dois reais e oitenta centavos),** sendo a sua proposta vantajosa para esta administração.

Santa Helena de Goiás, 22 de novembro de 2024.

LETICIA ROSA E SILVA MARQUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:EF011060

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 247/2024. Licitação: Concorrência Pública n° 012/2024. **Objeto**: Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução do serviço de reconstrução de pavimentação asfáltica, execução de Meio Fio, sarjetas e sinalização em diversas ruas do Setor Canadá em Acreúna GO. **Valor Total:** R$ 832.085,24. **Vigência:** 22/11/2024 a 22/11/2025. **Recursos:** Dotação Orçamentária: **15.451.1129.1.090.4.4.90.51.00 – PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS - FONTE 100**. **Contratante**: O Município Acreúna-GO. **Contratada**: **SL PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA ME. Data**: 22/11/2024. **Signatário (Contratante)**: Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:B0E2CDBB

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

COMISSAO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO Nº004/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 004/2024

O Município de Campos Verdes - Go, torna público e de conhecimento dos interessados, que publicou o Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO para **PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**, cujo objeto é a **APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS PARA A OPERAÇÃO DE SERVIÇOS LOTÉRICOS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES – GO, ATRAVÉS DE QUAISQUER MEIOS PERMITIDOS NA LEGISLAÇÃO E/OU NA REGULAMENTAÇÃO, COMPREENDENDO A ANÁLISE JURÍDICA-REGULATÓRIA, DIAGNOSTICO MERCADOLÓGICO E ESTUDOS DE DEMANDA, PLANO OPERACIONAL, ESTUDOS DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA E ESTUDOS DE VIABILIDADE JURÍDICA E ELABORAÇÃO DE EDITAL..** Os interessados deverão apresentar Requerimento e demais documentos, na forma constante no Chamamento Público, até o dia **6 de dezembro de 2024**, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00 às 17:00 (no Setor de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Campos Verdes - Goiás Maiores Informações e acesso ao inteiro teor do edital por meio do site www.camposverdes.go.gov.br, licitacaocamposverdes@gmail.com ou fone: (62) 3351-6512. **Campos Verdes-GO, 22 de novembro de 2024.**

JOSÉ DOS REIS DA SILVA
Gestor Municipal.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:436CF7DE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA

Manifesto Interesse em Contratar

O Município de Jandaia-Go torna público que deseja **contratar empresa para prestação de serviços de locação de trenzinho panorâmico com monitores, que deverão ser utilizados durante a realização do Natal na Praça, conforme especificações do termo de referências,** a Agente de Contratação e sua equipe de apoio receberá propostas até as **10:00hs** do dia **28 de novembro de 2024**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço por item. Todos os documentos estão disponíveis no site oficial www.jandaia.go.gov.br na aba **AVISO DE DISPENSA**, maiores informações poderão solicitado através do e-mail licitacao.jandaia.go@gmail.com, OU retirados na sala da Superintendência de Licitações desta Prefeitura, localizada no prédio do Centro Público Municipal situado na Av. J.K. de Oliveira, nº 64, Qd. 03D, Centro, Jandaia, Goiás, CEP: 75950-000, em dias e horários de expediente, maiores informações pelo fone (64) 992194683.

Jandaia, Go 22/11/2024.

ELISANGELA TELES DE OLIVEIRA ALVES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:079BCCC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA

Manifesto Interesse em Contratar

O Município de Jandaia-Go torna público que deseja **contratar empresa para aquisição de materiais descartáveis (garfo, colher, prato e copo) destinados aos Eventos Natalino das Escolas Municipais,** a Agente de Contratação e sua equipe de apoio receberá propostas até as **14:00hs** do dia **28 de novembro de 2024**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço por item. Todos os documentos estão disponíveis no site oficial www.jandaia.go.gov.br na aba **AVISO DE DISPENSA**, maiores informações poderão solicitado através do e-mail licitacao.jandaia.go@gmail.com, OU retirados na sala da Superintendência de Licitações desta Prefeitura, localizada no prédio do Centro Público Municipal situado na Av. J.K. de Oliveira, nº 64, Qd. 03D, Centro, Jandaia, Goiás, CEP: 75950-000, em dias e horários de expediente, maiores informações pelo fone (64) 992194683.

Jandaia, Go 22/11/2024.

ELISANGELA TELES DE OLIVEIRA ALVES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:235F8DC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 148/2024
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2024.
CONTRATANTE: ADM
CONTRATADO: 56.876.963 ALEX MAXIMO FORMIGA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 56.876.963/0001-08, SEDIADA NA R C 137, Nº 975, APT 1.306; QUADRA 319; LOTE 14, SET JARDIM AMERICA, GOIÂNIA-GO, REPRESENTADA POR ALEX MÁXIMO FORMIGA, PORTADORA DO CPF Nº 011.804.471-07. **OBJETO: CONTRATAÇÃO COM A EMPRESA 56.876.963 ALEX MAXIMO FORMIGA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, **INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 56.876.963/0001-08, PARA REALIZAR SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO "NATAL NA PRAÇA" COM DATA PREVISTA PARA O DIA 07/12 (SÁBADO) COM GRUPO "HERÓIS DE BOTEQUIM".** ASSINATURA: 21/11/2024. **VIGÊNCIA:** DA DATA DA SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024**. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS),** JANDAIA- GO, 22 DE NOVEMBRO DE 2024 -

MILENA PEREIRA LOPES MOURA -
Prefeita.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:2391EF11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 149/2024
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2024.
CONTRATANTE: ADM
CONTRATADO: BARRA COMERCIO E PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 24.779.613/0001-37, SEDIADA NA RC-180, Nº 85, QD 620, LT. 10, ENTRADA 01, BAIRRO NOVA SUIÇA, GOIÂNIA – GO, REPRESENTADA PELO SÓCIO RINALDO DE VELLASCO BARRA, PORTADOR DO CPF SOB Nº 186.983.011-34 **OBJETO: CONTRATAÇÃO COM A EMPRESA BARRA COMERCIO E PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, **INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 24.779.613/0001-37, PARA REALIZAR SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO "NATAL NA PRAÇA" COM DATA PREVISTA PARA O DIA 08/12 (DOMINGO) COM O CANTOR "MARCELO BARRA".** ASSINATURA: 21/11/2024. **VIGÊNCIA:** DA DATA DA SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024**. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS).** JANDAIA- GO, 22 DE NOVEMBRO DE 2024 -

MILENA PEREIRA LOPES MOURA -
Prefeita.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:D77DAF2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 145/2024
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº **030/2024.**
CONTRATANTE: ADM
CONTRATADO: MAIRA PRODUCOES LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 52.262.006/0001-30, SEDIADA NA AV. PERIMETRAL, Nº 3947, QUADRA175 LOTE 06 SALA 07, SET BUENO, GOIANA-GO, REPRESENTADO POR MAIRA LEMOS VIEIRA CHADUD, PORTADORA DO CPF Nº 910.255.831-91.
OBJETO: CONTRATAÇÃO COM A EMPRESA MAIRA PRODUCOES LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, **INSCRITO NO CNPJ SOB Nº** 52.262.006/0001-30**,** PARA REALIZAR SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO "NATAL NA PRAÇA" COM DATA PREVISTA PARA O DIA 06/12 (SEXTA-FEIRA) COM A CANTORA "MAÍRA LEMOS". ASSINATURA: 18/11/2024. **VIGÊNCIA:** DA DATA DA SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024**. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).** JANDAIA- GO, 19 DE NOVEMBRO DE 2024 -

MILENA PEREIRA LOPES MOURA -
Prefeita.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:EE697D64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA

Manifesto Interesse em Contratar

O Município de Jandaia-Go torna público que deseja **contratar empresa para aquisição de materiais descartáveis (garfo, colher, prato e copo) destinados aos Eventos Natalino das Escolas Municipais,** a Agente de Contratação e sua equipe de apoio receberá propostas até as **10:00hs** do dia **28 de novembro de 2024**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço por item. Todos os documentos estão disponíveis no site oficial www.jandaia.go.gov.br na aba **AVISO DE DISPENSA**, maiores informações poderão solicitado através do e-mail licitacao.jandaia.go@gmail.com, OU retirados na sala da Superintendência de Licitações desta Prefeitura, localizada no prédio do Centro Público Municipal situado na Av. J.K. de Oliveira, nº 64, Qd. 03D, Centro, Jandaia, Goiás, CEP: 75950-000, em dias e horários de expediente, maiores informações pelo fone (64) 992194683.

Jandaia, Go 22/11/2024.

ELISANGELA TELES DE OLIVEIRA ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:9E98C06B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO

AVISO DE LICITAÇÕES
O Governo do Município de Mundo Novo, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimentos licitatórios nas modalidades e dias indicados abaixo, na sede da Prefeitura de Mundo Novo, (**Superintendência de Licitações e Contratos)**, na Avenida Tamburis, s/n°, setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, maiores informações poderão ser obtidas fone (62) 3391-3434, no horário de expediente, por e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br ou pelo site www.mundonovo.go.gov.br:
Pregão Presencial - Edital nº 023/2024
No dia **11/12/2024** às **08h:30min** realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço por item**, visando a futura e eventual **Aquisição de Materiais Elétricos, sob demanda, com entrega de forma parcelada, para manutenção das diversas Secretarias do Poder Executivo e Fundos Municipais do Município de Mundo Novo – Goiás, Lei 14.133/21,** conforme especificações Técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência.

Mundo Novo - Goiás, 22 de novembro de 2024.

RICARDO ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Amanda Soares Ribeiro
Código Identificador:BF0DB059

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO

AVISO DE LICITAÇÕES

O Governo do Município de Mundo Novo, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimentos licitatórios nas modalidades e dias indicados abaixo, na sede da Prefeitura de Mundo Novo, (**Superintendência de Licitações e Contratos)**, na Avenida Tamburis, s/n°, setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, maiores informações poderão ser obtidas fone (62) 3391-3434, no horário de expediente, por e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br ou pelo site www.mundonovo.go.gov.br:

Pregão Presencial - Edital nº 024/2024
No dia **12/12/2024** às **08h:30min** realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço por item**, visando a futura e eventual **Aquisição de Materiais de Expediente, sob demanda, com entrega de forma parcelada, para manutenção das diversas Secretarias do Poder Executivo e Fundos Municipais do Município de Mundo Novo - Goiás, Lei 14.133/21,** conforme especificações Técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência.

Mundo Novo - Goiás, 22 de novembro de 2024.

RICARDO ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Amanda Soares Ribeiro
Código Identificador:ADD6EB39

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº. : 279/2024
PROCESSO Nº : 4800/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº. ..... : 279/2024
Processo nº..... : 4800/2024

CONTRATANTE: Pelo presente instrumento particular de contrato que entre se fazem **O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02.317.378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Governo o Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.746.431-72 e RG 2864989 SSP/GO, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

CONTRATADO: A empresa **R.BORGES VEICULOS LTDA (BRANDAO AUTOMOVEIS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) nº. 53.641.615/0001-63, com sede na R Das Papoulas, nº 348, Qd. 21, Sala C, Jardim Cuiabá na cidade de Cuiabá/MT , CEP: 78043-138, representada neste ato por Igor Cabral Castro, , portador do CPF nº 097.756.266-25

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR, referente a Ata de Registro de Preço n. 023/2024, destinados à atividades da Administração Municipal do Município de Portelândia-Goiás.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação fundamenta-se na lei Federal n°. 14.133/21, Ata de Registro de Preço nº 023/2024, Pregão eletrônico 020/2024, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos administrativos, de processo administrativo n. 4800/2024.
VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviço terá vigência até 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.
O prazo de entrega dos veículos são de 30 (trinta) trinta dias.
VALOR DO CONTRATO: O valor total do contrato R$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais), observados os valores unitários
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução do objeto deste ocorrerá à conta das dotações próprias do vigente orçamento:
03.03.04.122.0002.1002.4.4.90.52.. Ficha Orçamentária: 0040; Sub Elemento: 48;
Recurso: Recurso Ordinários-ITR ; Fonte de recurso: 100 Destinação de recursos: 000
Recurso: Recurso Ordinários-ITR; Fonte de recurso: 200 Destinação de recursos: 000
Recurso: Recurso Ordinários-Simples Nacional; Fonte de recurso: 100 Destinação de recursos: 000
Recurso: Recurso Ordinários-Simples Nacional; Fonte de recurso: 200 Destinação de recursos: 000
Recurso: Recurso Ordinários-IPVA; Fonte de recurso: 200 Destinação de recursos: 000
DATA DA ASSINATURA: aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2024.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto n. 46/2024

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:B2D766C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA - PROC. 5127/2024

AVISO DE DISPENSA

Processo n. 5127/2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa de procedimento licitatório para aquisição de material para manutenção de bens e imóveis (itens decorativos) para gabinete da prefeita da prefeitura do município, com a descrição do objeto e quantidade na tabela abaixo.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
ESFERA DE FRRO COM 3 BOLAS	UN	1
AQUÁRIO DE VIDRO COM SUCULENTAS	UN	1
GLITER CORES 500G	UN	9
COLA QUENTE FINA	UN	48

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2024.

JOÃO PEDRO TEIXEIRA BORGES
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:4B6896FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA - PROC. 4987/2024

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 4987/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para prestação de serviços médicos e hospitalares (hospitais e clinicas), no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UN	1	SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS - LABORATORIAIS

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2024.

JOÃO PEDRO TEIXEIRA BORGES
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:3ECE35C3

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 1078, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA SRH N° 1078, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidores que especifica e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Presidente da AMTS, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da subseção IX, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o 3º **adicional de tempo de serviço,** para o (a) servidor(a), Sr(a) **JONATAN BATISTA BORGES BARCELLOS, CPF: ***.658.481-**,** Matrícula Funcional sob o nº 12180**,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de novembro de 2024.

DEVALDO FREITAS SILVA
Presidente da AMTS

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:5D1C0A88

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 1077, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA SRH N° 1077, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidores que especifica e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Presidente da AMTS, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da subseção IX, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o 3º **adicional de tempo de serviço,** para o (a) servidor(a), Sr(a) **LEILA ROSEMARY BARROSO, CPF: ***.238.856-**,** Matrícula Funcional sob o nº 12177**,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de novembro de 2024.

DEVALDO FREITAS SILVA
Presidente da AMTS

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:554377AA

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 1081, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA SRH N° 1081, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidores que especifica e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da subseção VII, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o 2º **adicional de tempo de serviço,** para o (a) servidor(a), Sr(a) **SILVIO RICARDO CARVALHO, CPF***.268.851-**, matrícula Funcional sob o nº 12276, ocupante do cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE GEOGRAFIA CLASSE IV**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis**.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de novembro de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:8DD4824B

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 1079, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA SRH N° 1079, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidores que especifica e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da subseção VII, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o 5º **adicional de tempo de serviço,** para o (a) servidor(a), Sr(a) **JOÃO BATISTA PINTO AVENTINO, CPF***.253.541-**, matrícula Funcional sob o nº 976, ocupante do cargo de **MUSICO**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis**.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de novembro de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:BDC22FC8

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 1080, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA SRH N° 1080, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidores que especifica e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da subseção VII, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o 6º **adicional de tempo de serviço,** para o (a) servidor(a), Sr(a) **MIRLYEM GNESIS DA SILVA NOGUEIRA, CPF***.442.361-****, matrícula Funcional sob o nº 446, ocupante do cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO CLASSE IV**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de novembro de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:D4CB02F3

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 981/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 981/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 981/2024**, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica especializada para: Aquisição de pneus novos para o veículo Uno da placa (RBV-3H18), carro destinado oficialmente para a secretaria municipal de educação, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação e demais documentos contidos no processo de **Dispensa de licitação n.º 981/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **VALLE - COMERCIO DE PNEUS RIALMA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF 10.759.933/0001-10**, com sede administrativa à Av. Alvorada, Nº 145, Setor Planalto, no município de Rialma-GO, CEP: 76.310-000, neste ato representado pela, com objetivo de contratação de pessoa jurídica especializada para: Aquisição de pneus novos para o veículo Uno da placa (RBV-3H18), carro destinado oficialmente para a secretaria municipal de educação, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-Go, perfazendo um valor global de **R$ 1.360,00 (Hum mil trezentos e sessenta reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei n.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Município de Rialma - GO, aos 22 dias do mês de Novembro de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:41F8258E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 770/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do TERMO DE DISPENSA N.º 770/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 770/2024, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de construção, com especificações constantes no termo de referencia em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 770/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor das empresas **CIFENSA COM. E IND. DE FERROS N. S. APARECIDA - LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 03.879.913/0001-18, com sede administrativa à Avenida Bernardo Sayão, Centro, no município de Ceres- GO, CEP: 76300000, consagrou-se vendedor dos item 1, 4 e 5 totalizando um valor global **R$ 361,43 (trezentos e sessenta e um reais e quarenta e três centavos),** e a empresa **COMERCIO E INDUSTRIA DE FERROS DIFER EIRELLI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 22.941.342/0001-49, com sede administrativa à Avenida Bernardo Sayão, Centro, no município de Ceres-GO, CEP: 76.300-000, consagrou-se vendedor dos itens 1,2,3,5,7,8,9,10,11,12 e 13 totalizando um valor global **R$ 11.832,92 (onze mil oitocentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos),** perfazendo o valor global total de **R$ 12.194,35 (doze mil cento e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei n.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 02 dias do mês de Outubro de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:45EDFC8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 931/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de

Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 931/2024**, processo administrativo n.º 931/2024, referente o objetivo de contratação emergencial de pessoa jurídica para serviços de médico para Grupo do Tabagismo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO., em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 931/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **L. C. ATIVIDADE MÉDICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n° 29.249.424/0001-76, com sede administrativa à Rua 3, nº 105, Centro – Rialma-Go, Cep 76.310-00, com objetivo de contratação emergencial de pessoa jurídica para serviços de médico para Grupo do Tabagismo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo um valor global de **R$ 8.166,67 (Oito mil cento sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)** sendo pago valor de R$ 1.166,67 referente o mês de outubro, e o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensal**,** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei n.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 18 dias do mês de outubro de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:1134E564

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 937/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 937/2024**, processo administrativo n.º 937/2024, referente o objetivo de contratação emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos com especialidade em geriatria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 937/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **L. C. ATIVIDADE MÉDICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n° 29.249.424/0001-76, com sede administrativa à Rua 3, nº 105, Centro – Rialma-Go, Cep 76.310-00, com objetivo de contratação emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos com especialidade em geriatria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO perfazendo um valor global de **R$ 9.400,00 (Nove mil e quatrocentos reais)** para até 94 consultas no valor de R$ 100,00 (cem reais) cada consulta, tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei n.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 18 dias do mês de outubro de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:B64E7A2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 938/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 938/2024**, processo administrativo n.º 938/2024, referente o objetivo de contratação emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos com experiência comprovada em avaliação domiciliar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 938/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **L. C. ATIVIDADE MÉDICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n° 29.249.424/0001-76, com sede administrativa à Rua 3, nº 105, Centro – Rialma-Go, Cep 76.310-00, com objetivo de contratação emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos com experiência comprovada em avaliação domiciliar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO perfazendo um valor global de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais),** sendo pago valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) referente ao mês de outubro, e o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensal**,** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei n.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 18 dias do mês de outubro de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:ED8FEA63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1006/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 1006/2024**, processo administrativo n.º 1006/2024, referente o objetivo de contratação emergencial de pessoa jurídica para serviços de chaveiro para o hospital municipal, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO., em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1006/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa empresa **DENILSON BENEDITO DA SILVA** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 02.904.600/0001-00, com sede administrativa à Av Bernado Sayão, Centro – Ceres-Go, Cep 76.300-000, com objetivo de contratação emergencial de pessoa jurídica para serviços de chaveiro para o hospital municipal, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo um valor global no valor de **R$ 50,00(cinquenta reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei n.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 13 dias do mês de Novembro de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:4B9DDE31

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1005/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 1005/2024**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1005/2024**, referente o objetivo de contratação emergencial de pessoa jurídica para fornecimento de pneus, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes de Rialma-GO. Essa solicitação de emergência se dá pela revogação da licitação de pneus pregão presencial 041/2023, processo administrativo nº 188/2023, e pela revogação do processo administrativo nº 827/2024, por parte da administração, por conveniência ou oportunidade, com o motivo devidamente comprovado, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Transportes, e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1005/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II e VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **CURINGA PNEUMATICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF 34.637.195/0018-45**, com sede administrativa à Avenida Bernardo Sayão, Nº 757, Quadra 46, Lote 07, Setor Amélia Brandão Rêgo, CEP: 76.310-000, com objetivo de contratação emergencial de pessoa jurídica para fornecimento de pneus, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes de Rialma-GO. Essa solicitação de emergência se dá pela revogação da licitação de pneus pregão presencial 041/2023, processo administrativo nº 188/2023, e pela revogação do processo administrativo nº 827/2024, por parte da administração, por conveniência ou oportunidade, com o motivo devidamente comprovado, perfazendo um valor global de **R$ 26.550,00 (Vinte e seis mil quinhentos e cinquenta reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 18 dias do mês de Novembro de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:261FC178

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1536, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

LEI Nº 1536, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Autoriza a alienação de bens móveis que especifica."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, precedido de avaliação e por meio de Leilão nos termos das legislações vigente, os seguintes bens móveis pertencentes ao Município:

SEQ	Descrição	Marca
01	I/M. Benz CDI SPR TCA AMB; Placa: PRP2989; Chassi: 8AC906631KE168951; Cor: Branca; Carroceria: Ambulância; Ano/Fabricação: 2019 modelos 2019; Combustível: Diesel; com potência/cilindrada: 146cv.	M.BENZ
02	RENAULT/MASTER MAIA AMB; Placa: QWD2I69; Chassi: 93YMAFEXCMJ714104; Cor: Branca; Carroceria: Ambulância; Ano/Fabricação: 2020, modelo 2021; Combustível: Diesel; com potência/cilindrada: 130CV/2299	RENAULT
03	VW POLO CL AB; Placa: SCU7G92; Chassi: 9BWAH5BZ2PP013099; Cor: Branca; Ano/Fabricação: 2023 modelos 2023; Combustível: Álcool/Gasolina; Capacidade de passageiros: 5 lugares; com potência/cilindrada 116/0999.	VW
04	VW GOL 1.6L MB5; Placa: RCJ4C36; Chassi: 9BWAB45U8NT071735; Cor: Branca; Espécie/tipo: passageiro automóvel; 5 lugares; Ano/Fabricação: 2021, modelo 2022; Combustível: Álcool/Gasolina; com potência/cilindrada: 104vc/1598.	VW
05	Sucatas (Diversos equipamentos /eletrodomésticos e outros que não se encontram sendo utilizados pelo município, bens Inservíveis).	DIVERSOS

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Macedo Silva
Código Identificador:6B4CA211

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 193/2024, MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3066/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, CNPJ Nº 25.107.657/0001-83.
CONTRATADA: ACESSO SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 22.894.247/0001-31.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATUALIZAÇÃO E CONFERÊNCIA DO ATIVO PERMANENTE, DOTAÇÃO 449052 E 449251 DESTE MUNICÍPIO, COM A IMPLANTAÇÃO DE TÉCNICAS E PRÁTICAS PARA A BOA GESTÃO DOS BENS MUNICIPAIS. OS TRABALHOS DEVEM SER REALIZADOS ATRAVÉS DE VISITAS IN LOCO EM TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS. E INSERÇÃO DAS INFORMAÇÕES COLETADAS NO SISTEMA MEGASOFT.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 19/11/2024 ATÉ 31/12/2024.
DATA DE ASSINATURA: 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Jiulia Silva Abreu
Código Identificador:8E1B6F3B



